LEI MUNICIPAL Nº 1851 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dona Francisca para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 22.549.175,44 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**19.094.675,44**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	1.212.250,00
Receita de Contribuições	R$	635.000,00
Receita Patrimonial	R$	608.900,00
Receita Agropecuária	R$	5.500,00
Receita de Serviços	R$	77.500,00
Transferências Correntes	R$	19.278.925,44
Outras Receitas Correntes	R$	229.600,00
(-) Dedução para o FUNDEB	R$	2.953.000,00 (-)
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**R$**	**1.730.000,00**
Contribuições	R$	1.730.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.724.500,00**
Operações de Crédito.	R$	650.000,00
Alienação de Bens	R$	85.000,00
Transferências de Capital	R$	989.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**22.549.175,44**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 22.549.175,44 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), distribuída conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos, que são parte integrantes desta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispositivos constantes nos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – abrir crédito adicional suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias na mesma Unidade Orçamentária até o limite da sua dotação;

III – abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre; e

IV – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, através de anulação parcial ou total de dotações.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º – As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia **20 (vinte)** de cada mês.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 8º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2021.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 31 de dezembro de 2021

MICHEL SONEGO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento